



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no artigo 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando a Resolução nº 06/2022 do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 19.521, de 19 de abril de 2022.

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 para credenciamento de **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO DE PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGES COM PROBLEMAS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, em estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina..

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades filantrópicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especializadas em acolhimento em Comunidades Terapêuticas **localizadas no Estado de Santa Catarina**, para prestação de serviços de acolhimento de pessoas naturais ou residentes no Município de Lages/SC com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas, visando ofertar seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC, devendo o atendimento ocorrer em estabelecimento próprio, devidamente regularizado e habilitado conforme a legislação vigente.

CONTRATOS



Acolhimento Masculino (adultos e/ou adolescentes)
Acolhimento Feminino (adultos e/ou adolescentes)

O atendimento será regulado exclusivamente pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio dos fluxos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde mediante critérios técnicos, clínicos e assistenciais previamente definidos.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços e estar sediadas na área territorial de Santa Catarina;
- 2.2 Todos os serviços devem ser realizados no estabelecimento da entidade credenciada, sendo vedada a terceirização do objeto;
- 2.3 Os serviços de acolhimento deverão atender aos critérios de habilitação das comunidades terapêuticas, de ordem documental e técnica, conforme este edital.
- 2.4 Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com dependência de substâncias psicoativas comprovada, que necessitem de afastamento do ambiente na modalidade de atenção residencial transitória.
- 2.5 Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente e/ou de seus familiares, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.
- 2.6 A utilização dos serviços de acolhimento em comunidades terapêuticas, nos termos da referida RDC nº 29/2011 e da Resolução SISNAD nº 03/2020, deverá ter caráter essencialmente voluntário, por parte da pessoa dependente, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 2.7 O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme é definido no § 1º do Artigo 6º da Resolução SISNAD nº 03/2020 e a justificativa deve ser devidamente anotada no prontuário de evolução.
- 2.8 Os encaminhamentos para acolhimento ocorrerão exclusivamente mediante regulação da Secretaria Municipal da Saúde, observados os fluxos da Rede de Atenção Psicossocial.



- 2.9 As solicitações, laudos e prontuários referentes ao acolhimento deverão permanecer arquivados pela entidade por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 2.10 As entidades interessadas deverão prestar atendimento com equipe multiprofissional durante o período da contratação;
- 2.11 As entidades interessadas deverão proceder ao tratamento medicamentoso dos pacientes de dependência de substâncias psicoativas;
- 2.12 As entidades interessadas deverão oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar);
- 2.13 As entidades interessadas deverão disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance da contratação do objeto;
- 2.14 As entidades interessadas deverão encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde, a relação dos pacientes acolhidos;
- 2.15 Não impor qualquer embaraço ou barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Saúde, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços contratados;
- 2.16 As entidades credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela SMS, para fins de encaminhamento dos pacientes para o devido acolhimento;
- 2.17 É vedado o recebimento de recursos provenientes desta chamada, simultaneamente com outro convênio, para a mesma pessoa acolhida;
- 2.18 Os encaminhamentos para acolhimento seguirão critérios técnicos de regulação definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, não havendo livre escolha do prestador pelo usuário, garantindo-se a impessoalidade, isonomia e organização da rede assistencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão das 08h às 11:30h das 13h às 17h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle e Avaliação, a seguinte documentação:



- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta corrente)
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento);
- g) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento), com Curriculum resumido pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- h) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- m) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual



atualizado;

- p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- r) Apresentação de proposta conforme modelo *Anexo I*;
- s) Relação com a quantidade e especificação dos materiais, mobiliários e equipamentos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados (listagem e descrição dos equipamentos disponibilizados para realização do objeto);
- t) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior e técnico deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
- w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- x) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do setor de Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde de Lages. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

3.4 A documentação exigida neste edital também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail contratos@saudelages.sc.gov.br, observados os mesmos



prazos estabelecidos para a entrega presencial, devendo os arquivos estar legíveis, organizados conforme a ordem prevista neste Edital e, quando necessário, assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br ou outro certificado digital válido, nos termos da legislação vigente.

3.5 Fica estabelecida a data de 20 de junho de 2026, para o início da entrega dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rubrica pelos membros da equipe de controle e avaliação da Secretaria de Saúde e à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

3.6 As entidades que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer.

3.7 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição decorrente do credenciamento público.

3.8 As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação juntamente com a Gerência de Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de atendimentos a serem contratados;

3.9 Não havendo recursos, dispensa-se o prazo e poderão ser imediatamente firmados os contratos com os habilitados, após vistoria.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração conforme descrito abaixo:



Acolhimento Masculino (adultos e/ou adolescentes)	R\$ 2.000,00/mês por acolhimento
Acolhimento Feminino (adultos e/ou adolescentes)	R\$ 2.000,00/mês por acolhimento

4.2 As entidades deverão apresentar na proposta (modelo **anexo I**), descrição e quantidade de acolhimentos que irá prestar;

4.3 A CONTRATANTE realizará a contratação dos serviços conforme a necessidade assistencial, critérios técnicos de regulação da Rede de Atenção Psicossocial e disponibilidade orçamentária, não havendo garantia de distribuição mínima ou obrigatoriedade de utilização integral da capacidade credenciada, permanecendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

4.4 Os valores serão pagos pela prestação dos serviços, desde que haja paciente acolhido;

4.5 A entidade deverá encaminhar até 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório físico para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento;

4.6 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados;

4.7 O primeiro pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da primeira apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória exigida.

4.8 Os pagamentos subsequentes serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação da documentação pertinente.

4.9 O pagamento estará condicionado à efetiva ocupação da vaga regulada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante comprovação documental do acolhimento.

4.10 Não haverá garantia de ocupação mínima de vagas ou geração de faturamento fixo aos credenciados, sendo a remuneração vinculada exclusivamente à efetiva prestação do



serviço, conforme regulação municipal.

5 - DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta dos recursos oriundos dos repasses - Dotação: 10 MUNIC - 0.1500.1002.0000.0000 - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

6 - DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo para inscrições ao credenciamento será a partir do dia 27 de julho de 2026, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2026, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

6.2 O prazo de execução e vigência do contrato será até 31/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A permanência da credenciada dependerá da manutenção das condições de habilitação e interesse público.

6.3 Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 A continuidade da execução contratual estará condicionada à existência de dotação orçamentária anual, devendo a Administração emitir, no início de cada exercício financeiro, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

7.2 O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

7.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.



7.4 A execução dos serviços objeto deste edital observará as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial, bem como o disposto no Prejulgado nº 2055 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, devendo a Secretaria Municipal da Saúde realizar reavaliação periódica da capacidade instalada da rede, da demanda assistencial e da manutenção do caráter complementar da contratação, de forma a preservar a natureza subsidiária da participação da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde.

Lages, 21 de julho de 2026.

Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde